

Base Territorial: Americana, Aguai, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Araras, Capivari, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Espírito Santo do Pinhal, Hortolândia, Ipeúna, Iracemápolis, Leme, Limeira, Mombuca, Nova Odessa, Piracicaba, Pirassununga, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara d'Oeste, São João da Boa Vista, São Pedro, Santa Maria da Serra, Santa Cruz da Conceição, Santo Antonio do Jardim e Sumaré.

## «A verdade sempre vence!»

Como é de conhecimento de todos, desde o ano passado, inúmeros informativos fraudulentos e desprovidos de assinatura foram distribuídos aos trabalhadores na tentativa de manchar a imagem de nosso Sindicato e de todos os integrantes da diretoria da entidade.

Inverdades foram ditas e os mentores das mensagens não possuem a coragem de se apresentar, preferindo se esconderem atrás de falácias e adotando a política da desinformação, para ludibriarem os trabalhadores com um único intuito, qual seja, garantir benefícios aos mentores da fraude.

Contudo e conforme o dito popular que afirma "a verdade sempre vence", pedimos especial atenção e licença para trazer a vocês a recente decisão proferida pela Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Americana e Região (**decisão no verso**) nos autos do Processo nº 0011725-84.2013.5.15.0099 movido por Eduardo Torres da Silva contra o Sindicato (aquele mesmo processo mencionado em um dos comunicados expedidos pelos mentores da fraude), através



do qual todos vocês poderão constatar que, após a análise dos argumentos apresentados pela entidade, a **D. Julgadora entendeu por bem revogar a antecipação de tutela outrora deferida e, sabiamente, validar a chapa eleita para regularmente tomar posse e administrar o sindicato.**

Notem, ainda, que a própria justiça já entendeu se tratar de mera questão política e que, por tal motivo, os interesses da categoria não poderão ser prejudicados.

Sendo assim, colocamo-nos ao dispor de todos vocês para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

A Diretoria

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
1ª Vara do Trabalho de Americana  
Avenida Nossa Senhora de Fátima, 3000, 3º  
Andar,  
Vila Israel, AMERICANA - SP - CEP: 13478-540.  
TEL.: (19) 34684476 - EMAIL:  
saj.1vt.americana@trt15.jus.br

PROCESSO: 0011725-84.2013.5.15.0099  
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO  
SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: EDUARDO TORRES DA SILVA  
RÉU: Helena Ribeiro da Silva e outros (14)

**DECISÃO PJe-JT**

Vistos e examinados

Inicialmente, rejeito o pedido de intervenção judicial no sindicato réu, uma vez que qualquer intervenção externa no sindicato apenas servirá para tumultuar o feito e prejudicar ainda mais a celeridade processual que é necessária.

Da mesma forma, revogo a tutela antecipada concedida, pelos mesmos fundamentos, para que a chapa eleita possa regularmente tomar posse e administrar o Sindicato, sem prejuízo de eventual decisão de nulidade da eleição em sede do mérito da presente demanda. Verifica-se a necessidade de salvaguardar o interesse de toda a categoria, a despeito da discussão política trazida a Juízo.

Quanto à assistência do Ministério Público, esta é regular e prevista no art. 5º, III "e" e 83, V, da Lei Complementar 75/93.

Antes do julgamento das preliminares suscitadas, a fim de garantir o contraditório, poderão as requeridas apresentarem defesa quanto ao aditamento apresentado pelo Ministério Público (id 682262) e documentos no prazo de 10 dias.

Após, abre-se prazo para réplica ao autor quanto às defesas apresentadas por igual prazo.

Nos prazos estabelecidos, deverão as partes apontarem as provas que pretendem produzir, especificadamente, a fim de delimitação da prova oral, evitando maiores tumultos processuais.

Transcorridos os prazos, conclusos para deliberações.

AMERICANA, Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2014.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a  
[NATALIA SCASSIOTTA NEVES ANTONIASSI]

<http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



**SEAAC DE AMERICANA E REGIÃO  
TRABALHADOR CONSCIENTIZADO,  
SINDICATO TRANSFORMADO!**

Sede: Rua Bolívia, 186 - Vila Cecchino - Americana/SP  
Telefax: (19) 3461-8232

E-mail: [seaacamericana@seaacamericana.org.br](mailto:seaacamericana@seaacamericana.org.br)

Portal: [www.seaacamericana.org.br](http://www.seaacamericana.org.br)

Blog: [olharfemininoseaac.blogspot.com](http://olharfemininoseaac.blogspot.com)

Twitter: [twitter.com/seaacamericana](https://twitter.com/seaacamericana)

Subsede Limeira: Rua 7 de Setembro, 636 - Centro

Tel.: (19) 3443-3430/3441-4860

E-mail: [limeira@seaacamericana.org.br](mailto:limeira@seaacamericana.org.br)

Subsede Piracicaba: Rua do Trabalho, 171 - V. Independência

Tel.: (19) 3432-1166/3422-2711

E-mail: [piracicaba@seaacamericana.org.br](mailto:piracicaba@seaacamericana.org.br)

Presidenta: Helena Ribeiro da Silva

Jornalista/RP: Nisia Andrade Silva - mtb 25697/conrerp2204